

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

**1.1** O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (PINÇAS – PARTE 4 OU 9.1)**, usado para realização de procedimentos médico de média ou alta complexidade, referente ao Processo Nº 3171/2026–COMPRAS.GOV-SES, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	I-GESP	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	436672-7	PINÇA GERALD 18 CM – RETA – COM SERRILHA (DISSECÇÃO)	<b>PINÇA GERALD 18CM – RETA – COM SERRILHA (DISSECÇÃO)</b> Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti- reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	82
02	445462-6	PINÇA GOIVA FRYKHOLM 23 CM	<b>PINÇA GOIVA FRYKHOLM 23CM</b> Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti- reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	02
03	460033-9	PINÇA DE DISSECÇÃO IRIS 10CM PONTA CURVA	<b>PINÇA DE DISSECÇÃO IRIS 10CM PONTA CURVA</b> Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti- reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	52

04	442111-6	PINÇA OLDBERG 18CM BOCA 6,0MM	<b>PINÇA OLDBERG 18CM BOCA 6,0MM</b> Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti-reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	17
05	422776-0	PINÇA PARA CONJUNTIVA CURVA COM DENTE	<b>PINÇA PARA CONJUNTIVA CURVA COM DENTE</b> Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti-reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	10
06	462054-2	PINÇA PARA REDUÇÃO 13 CM (PEQUENOS FRAGMENTOS )	<b>PINÇA PARA REDUÇÃO 13CM (PEQUENOS FRAGMENTOS)</b> Confeccionado em aço inox AISI 420/410 ou 304 de alta qualidade, com acabamento com polimento fosco ou polimento anti-reflexivo, uso cirúrgico, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia mínima de 10 anos.	UNIDADE	25

## 2.0 DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Considerando a demanda encaminhada através do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos – CADIM, Nº 3171/2026 onde, justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS (PINÇAS PARTE 4 OU 9.1), visa a regularização do estoque e o atendimento aos pacientes atendidos nas unidades. As aquisições tornam-se imprescindível para evitar o desabastecimento das unidades de saúde. Desta forma solicito a compra do item para atendimento da demanda deste órgão. A falta desses materiais é crítica para realização de procedimentos médico de média ou alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), impactando especialmente para pacientes assistidos na Rede Hospitalar. Visto isso, para manter o atendimento nas unidades faz-se necessária realização do processo de aquisição, tendo em vista que o abastecimento das unidades demandantes são de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial às unidades assistidas por esta secretaria.

Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde da atenção hospitalar do Estado de Sergipe. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória. Considerando, portanto a vigência final do processo anterior nº 36064/2024 e o início do pedido atual de abertura de registro de preço, entende-se que o processo que compõe esse novo processo nada ferir o princípio da existência de mais atas ativas, visto que está se iniciando em período preconizado pelo decreto, com mínimo de 120 dias. Considerando, portanto a vigência final do processo anterior e o início do pedido atual de abertura de registro de preço, entende-se que o processo que compõe esse novo processo nada ferir o princípio da existência de mais atas ativas, visto que está se iniciando em período preconizado pelo Decreto Estadual nº 342/2023.

**2.2** Tendo em vista que o presente processo trata-se de relicitação, justifica-se a não aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com o disposto no art. 2º, §2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.

### **3.0 DAS CARACTERÍSTICAS**

**3.1** Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

### **3.2 Requisitos da Contratação**

#### **3.2.1 Sustentabilidade:**

**3.2.1.1** O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

### **3.2.2 Da exigência de amostra**

**3.2.2.1** O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

### **3.2.3 Subcontratação**

**3.2.3.1** Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

### **3.2.4 Garantia da contratação**

**3.2.4.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A presente contratação tem por objetivo atender a demanda de pacientes atendidos no Complexo Estadual de Saúde, sendo imprescindível para o tratamento destes, sem o qual há risco de agravamento do quadro clínico e de uma prestação não adequada da assistência a Saúde. Os instrumentais cirúrgicos de maneira ampla, são utilizados para procedimentos cirúrgicos ou para auxiliar procedimentos ambulatoriais para garantir a precisão e segurança dos procedimentos, aumentam a segurança do paciente submetidos aos procedimentos. Sua disponibilidade e qualidade impactam diretamente no sucesso das cirurgias e na recuperação dos pacientes.

Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

## **5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para

eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

## **6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.1** Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e ata de registro de preços da Administração Pública e dá outras providências.

**6.1.2** Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

**6.1.3** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**6.1.4** Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

**6.1.5** Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

**6.1.6** Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

**6.1.7** No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

**6.1.8** Ficha Informação sobre Segurança de produto (FISPQ) de todos os ITENS

**6.1.9** Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**6.1.10** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

### **6.2 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS**

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante

será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.

As amostras, caso sejam requeridas, deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 (cinco) DIAS corridos contadas a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem está identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

## **7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor Pedro Antônio Leite Silva Neto CPF: XXX.052.355-XX do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

**7.2** Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

## **8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A entrega dos itens deverá ser feita em 15 (quinze) dias, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h.

**8.2** Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

## **9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 23 de março de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UHRS-IVDI-PKZW-FZIV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca \*\*\*06020\*\*\* COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 23/03/2026 10:09:31 (Docflow)